

NOTA A IMPRENSA – DIREITO DE RESPOSTA

Foz do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023.

Em resposta à publicação do INFOAMAZONIA realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, sob o título “**Grupo denunciado por controlar aeronaves em garimpos na TI Yanomami movimentou R\$ 425 milhões em dois anos, aponta MPF**”, que notícia que, Rodrigo Cataratas é acusado de manter frota aérea milionária em áreas de garimpo, sendo que a Icarai Turismo Taxi Aéreo, é apontada como se estivesse irregular, cabe o direito de resposta (LEI Nº 13.188), que:

Não são verdadeiras as afirmativas dos autores sobre a empresa, cabe esclarecer que:

1. O Rodrigo Cataratas ingressou na sociedade em novembro de 2018, constando como sócio na 17ª alteração contratual e consolidação do contrato social, em que se comprometeu em integralizar o capital social;
2. A empresa citada na matéria acreditavam que o serviço de Rodrigo era sério, assim como os trabalhos delas sempre foram, então quando ofereceu seus serviços e pediu sociedade, foi concordado;
3. Rodrigo não cumpriu com o acordado e até o dia 30 de março de 2020 não havia integralizado totalmente o capital social, o que ensejou o envio de notificação ao Sr. Rodrigo, para que integralizasse o capital, no prazo de 24 horas, sob pena de dissolução da sociedade;
4. Quando se depararam com o desvio de conduta, pediram imediatamente a separação, isto é comprovado por notificações extrajudiciais e processos em tramite;

5. O ex-sócio respondeu por meio de seus advogados apenas no dia 06 de abril 2020, dando início a discussão sobre a integralização do capital por meio de diversas notificações trocadas entre as partes;
6. Contudo, apesar das tentativas de se chegar a um acordo, no dia 16/04/2020 o representado furtou helicóptero de prefixo PT HEO que se encontrava no Hangar do aeroporto de Porto Belo/SC sendo pilotado por ele próprio, sendo que foi levado para outro Estado para Boa Vista Roraima;
7. Diante da denúncia realizada foram apreendidos dois helicópteros, e até hoje a empresa não está em posse deles, luta todos os dias na justiça para reaver seu bem que foi apreendido em virtude de atitudes de má-fé;
8. Nesse tempo, houve o processo de Dissolução Parcial de Sociedade nº 0004934- 7.2020.8.16.0025 perante a 2ª Vara Cível de Araucária/PR, requerendo sua retirada da sociedade, o qual segue em anexo a decisão judicial que o retirou da administração da empresa diante dos inúmeros problemas que ocasionou, além de estar sendo investigado por outros crimes;
9. A Icaraí teve inúmeros outros problemas em relação ao Rodrigo, sendo mais um, quando teve conhecimento no dia 28/07/2020 de que Sr. Rodrigo de Mello realizou venda ao Sr. Leonardo Aro da aeronave PT-HEO diante disso notificou os dois conforme comprovante em anexo, pois trata-se de aeronave que se encontra apreendida pela Polícia Civil de Roraima, sendo que a transferência deveria ter sido avisada ao autor, ou seja, foi realizada sem informar e sem a sua anuência enquanto sócio da empresa;
10. Ainda, não se sabe mais informações sobre a venda ou se o Rodrigo Mello recebeu algum valor sobre a transferência, sendo mais uma ação arbitrária dele na administração da empresa o que só corroborou com todo o alegado;
11. Outra situação que merece esclarecimento, é sobre o Contrato realizado entre a empresa Icaraí e o DSEI, onde diversas

notificações extrajudiciais e também pedido de instauração de inquérito policial foram feitas, pois os pagamentos do serviço não estavam sendo da forma contratada, sendo que o enquanto ocupando cargo de Coordenador do Distrito Indígena Yanomami, o Sr. Rômulo Pinheiro De Freitas, continuaram sendo feito os pagamentos de forma indevida, sendo que foi notificado a suspender os pagamentos até a decisão do processo de dissolução da Sociedade;

- 12.** Diante disso, pode-se verificar que desde 2020 foi informado, notificado, impulsionado averiguações para inquérito policial sobre a situação, pois além de estar ferindo os direitos e prejudicando a Empresa Icaraí, pois se estava havendo “erros” em relação a pagamentos realizados, poderia se imaginar como estava a situação do local;
- 13.** A empresa Icaraí nunca coadunou com as atitudes do ex-sócio, na verdade, sempre informou aos órgãos competentes sobre a sua atitude, quando o sócio atual, decidiu abrir sociedade com Rodrigo Cataratas, não fazia ideia dessas suas atitudes, foi totalmente enganado, sendo que até hoje vem sendo prejudicada, e conforme relatado, assim que começou a suspeitar de suas atitudes o notificou para sair da sociedade.
- 14.** A Icaraí protocolou representação contra Rodrigo de Mello e contra Romulo Pinheiro de Freitas ex-coordenador do DSEI na Policia Federal no intuito de colaborar com a investigações pois desde sempre denuncia práticas do DSEI Yanomami.
- 15.** A publicação fere a índole e imagem da empresa Icaraí, sendo que busca no poder judiciário sua proteção de todas as formas, todos os dias;
- 16.** A INFOAMAZONIA que segue com a referida publicação, sem antes averiguar a veracidade das informações e com base em relatos de forma dúbia, aguardamos a cessão de espaço para formalização de nosso direito de resposta. A matéria deu credibilidade a uma notícia falsa, exaltando o seu conteúdo, tanto na chamada da reportagem quanto em seu texto

17. A Icaraí Turismo Taxi Aéreo lamenta divulgação à imprensa que não condiz com a realidade dos fatos.

Diante de todo o relatado o que se espera é a desvinculação do nome da empresa Icaraí Turismo Taxi Aéreo da notícia, pois fere a sua imagem, bem como a publicação desta nota em sua integralidade no portal no Infoamazonia.